À Comissão de Justiça e Redação Em 10 1 06 1 2024



À Comissão de Finanças e Orçamento Em 10 06 1 2024 "Altera a redação do Artigo  $2^{\circ}$  caput e parágrafo  $1^{\circ}$  da Lei Municipal 3.322 de 5 de Maio de 2023, e dá outras providências".

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 3.322 de 5 de Maio de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2° - A Função de que trata o caput será de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo, dentre os servidores efetivos capacitados para o cargo, através de portaria."

Art. 2º - O parágrafo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Havendo necessidade de mudança, o Secretário de Administração encaminhará memorando ao Gabinete do Prefeito, solicitando a nomeação de novo servidor que desempenhará as funções." (NR)

Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 3.322, de 05 de Maio de 2023.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado, Secretário Municipal de Administração.



## Senhor Presidente,

## Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa à alteração da nomenclatura dos cargos que especifica.

Necessária se faz a alteração proposta visto que a atual lei, retira do chefe do Executivo a competência quando se trata de indicação de servidores ao transferir para o procurador geral a indicação do servidor para ocupar o cargo de Encarregado Geral de Proteção de Dados.

Assim, esperamos a compreensão dos nobres vereadores para que após deliberação e votação conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Ivan Antonio Guevara Lopez

- Prefeito Municipal -